



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura no Município de Vila Velha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vila Velha, a Política Municipal de Incentivo à Leitura, com os seguintes objetivos:

- I – promover o hábito da leitura e a formação de uma sociedade leitora;
- II – ampliar o acesso a livros e materiais de leitura;
- III – valorizar e apoiar a produção literária e editorial local;
- IV – preservar a identidade cultural e a memória dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- V – incentivar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 2º Para a concretização da política de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidos programas, ações e projetos nas escolas municipais e demais espaços públicos, com os seguintes propósitos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



I – estimular o uso do livro como instrumento de formação cidadã, fonte de conhecimento e prazer;

II – promover a circulação de obras de autores locais, inclusive por meio de parcerias e editais públicos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Leitura, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidas:

I – atualizar periodicamente o acervo da Biblioteca Pública Municipal;

II – priorizar a implantação de bibliotecas em bairros que não possuam esse equipamento público;

III – incentivar a realização de eventos voltados à difusão da leitura e do livro;

IV – apoiar e promover a integração entre a Biblioteca Pública Municipal e as bibliotecas comunitárias;

V – apoiar instituições, programas e projetos voltados ao incentivo da leitura;

VI – fomentar a produção, edição, circulação, distribuição e comercialização de livros no âmbito local;

VII – valorizar a produção intelectual de escritores, autores e artistas locais;

VIII – promover programas de leitura no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IX – promover concursos e ações de reconhecimento de leitores, especialmente entre o público infantil e juvenil;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



X – apoiar a formação continuada de mediadores de leitura, bibliotecários e demais profissionais da área;

XI – garantir o acesso à leitura para pessoas com deficiência visual, auditiva ou outras formas de limitação sensorial, por meio de formatos acessíveis;

XII – promover ações de aproximação entre autores e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

XIII – estimular a leitura digital, por meio da criação ou ampliação de bibliotecas virtuais, repositórios digitais e acesso a e-books, inclusive por meio de aplicativos ou plataformas educativas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas para ampliar o horário de funcionamento das bibliotecas públicas, bibliotecas escolares e salas de leitura, assegurando o atendimento ao público em geral.

Art. 5º O Município poderá organizar anualmente concursos literários nas categorias conto, romance, teatro, poesia e narração de histórias, voltados a escritores locais e estudantes da rede pública e privada, com o objetivo de estimular a criação literária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover campanhas de mobilização comunitária com foco na valorização do livro e do hábito da leitura.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 6º Poderão ser desenvolvidas campanhas de doação de livros e de estímulo à circulação de acervos, com o objetivo de fortalecer as bibliotecas públicas, comunitárias e escolares.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 07 de maio de 2025.

DEVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Justificativa

A presente proposição visa instituir, no Município de Vila Velha, a **Política Municipal de Incentivo à Leitura**, com o objetivo de promover o hábito da leitura como ferramenta fundamental para a formação cidadã, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento da cultura local.

Vivemos em uma era marcada por excessiva velocidade da informação, em que a leitura — embora fundamental — enfrenta crescentes desafios de valorização, especialmente entre o público infantojuvenil. No entanto, é consenso entre especialistas em educação que o domínio da leitura amplia significativamente a capacidade de interpretação, pensamento crítico e participação social dos indivíduos.

O projeto busca consolidar um conjunto de ações articuladas, permanentes e inclusivas, que envolvam escolas, bibliotecas, espaços públicos, agentes culturais, escritores locais e toda a sociedade civil no esforço de construir uma **sociedade leitora**.

A proposta contempla diretrizes como:

- Atualização do acervo das bibliotecas públicas e escolares;
- Implantação de bibliotecas em bairros ainda desassistidos;
- Apoio a autores locais e à cadeia produtiva do livro;
- Inclusão de pessoas com deficiência por meio de formatos acessíveis;
- Estímulo à leitura digital e criação de plataformas virtuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



- Realização de concursos e ações de reconhecimento de leitores, especialmente entre crianças e jovens;
- Fortalecimento da integração entre bibliotecas públicas e comunitárias;
- Valorização dos mediadores de leitura e profissionais da educação.

Outro aspecto relevante da proposta é a criação do **Conselho Municipal de Leitura e Literatura**, com função consultiva e participativa, garantindo o envolvimento da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à leitura.

A leitura não é apenas um ato de decodificação de palavras, mas um exercício de liberdade, de empatia, de imaginação e de pertencimento. Incentivar a leitura é investir na autonomia do cidadão, na qualificação da educação e no fortalecimento da democracia.

Por fim, trata-se de um projeto com **ampla viabilidade prática e baixo custo**, uma vez que muitas das ações previstas podem ser implementadas em parceria com a sociedade civil, por meio de editais, voluntariado, campanhas de doação e reorganização de estruturas já existentes.

Diante do exposto, e considerando a relevância cultural, educacional e social desta política pública, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, certos de sua aprovação em nome do futuro educacional e cultural de nossa cidade.

DEVA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100320038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **13/05/2025 13:36**

Checksum: **EB01728850E5F0A14A88283CEEC2B2224A4B566420B00A9CFD52359A7FA10318**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003100320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.